



Lei Municipal nº 482, de 18 de novembro de 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Sabugi para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São José do Sabugi para o exercício econômico-financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em R\$ 13.400.301,00 (Treze Milhões, Quatrocentos Mil e Trezentos e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de Impostos, Contribuições, Transferências e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	10.919.036,	81,48
Receita Tributária	1.332.406,00 1,00	1,00
Receita Patrimonial	35.368,00	0,26
Receita de Serviços	4.021,00 0,03	0,03

Transferências Correntes	10.718.059,00	79,96
Outras Receitas Correntes	28.176,00	0,21
RECEITAS DE CAPITAL	1.782.530,00	13,30
Operações de Crédito Interno	201.409,00	1,50
Alienação de Bens	67.131,00	0,50
Transferências de Capital	1.355.984,00	10,10
Deduções de Receitas Corrente	1.539.970,00	11,49
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.539.970,00	11,49
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	1.539.888,00	11,49
Dedução das Receitas Orçamentária em favor de FUNDEB	1.539.888,00	11,49
Total	11.161.596,00	
1. Total – Orçamentário	0,00	0,00
2. Total Geral da Adm. Direta	11.161.596,00	83,29

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA		%
Receitas Correntes	1.328.382,00	9,91
Transferências Correntes	1.328.382,00	9,91
Receitas de Capital	910.323,00	6,79
Transferências de Capital	910.323,00	6,79

Total	2.238.705,00	
3. Intra-Orçamentário	0,00	0,00
4. Total Geral da Adm. Indireta	238.705,00	16,71
Total Geral da Receita (2+4)	13.400,301.00	

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especializações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	6.343.612,00	47,34
Pessoal e Encargos Sociais	3.618.226,00	27,00
Outras Despesas Correntes	2.725.386,00	20,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.904.331,00	21,67
Investimentos	2.421.371,00	18,11
Amortização da Dívida	476.966,00	3,56
Reserva de Contingência	174.021,00	1,30
Reserva de Contingência	174.021,00	1,30
Total	9.421.370,00	
1- Intra – Orçamentário	0,00	0,00
2. Total Geral da Administração Direta -	9.421.370,00	70,31

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA %

DESPESAS CORRENTES	3.178.631,00	23,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.754.422,00	13,09
Outras Despesas Correntes	1.424.209,00	10,63
DESPESAS DE CAPITAL	799.700,00	5,97
Investimentos	799.700,00	5,97
Total	3.978.331,00	
Intra-Orçamentário	0,00	0,00
Total Geral da Administração Indireta	3.978.331,00	29,69
Total Geral da Despesas (2+4)	13.400.301,00	

III - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

a) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL		
02.000	GABINETE DO PREFEITO	408.600,00	3,05
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.378.177,00	10,28
04.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA	799.017,00	5,96
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.125.104,00	30,78
08.000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.839.757,00	13,73
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	78.111,00	0,58
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.500,00	0,16

99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.021,00	3,54
Total 9.421.970,00		
Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Total Geral da Administração Direta	9.421.970,00	70,31

b) DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	3.178.631,00	23,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.754.422,00	13,09
Outras Despesas Correntes	1.424.209,00	10,63
DESPESAS DE CAPITAL	799.700,00	5,97
Investimentos	799.700,00	5,97
Total 3.978.331,00		
Intra-Orçamentário	0,00	0,00
Total Geral da Administração Indireta	3.978.331,00	29,69
Total Geral da Despesas (2+4)	13.400.301,00	

Art. 4º. A reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 174.021,00 (Cento e Setenta e Quatro mil e vinte e um reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações

atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa e o empenho ficarão condicionados à existência de recursos financeiros, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente a 100,00% do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§2º O limite fixado no Inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo mediante aprovação do Legislativo.

II. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 8º. Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 18 de novembro de 2013

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS

Prefeita